



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
Gabinete da Prefeita - CNPJ 12.207.551/0001-00



Lei n.º 614 /2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS)** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de **R\$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS)**, destinado a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS E DO CREAS**, consoante especificação a seguir:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
60 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência à criança e ao adolescente
0009 - Seguridade Social com Responsabilidade -
Construção da sede do CRAS

449051/2000 Obras e Instalações.....	R\$ 350.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....	R\$ 3.000,00
	R\$ 353.000,00

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
60 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência à criança e ao adolescente
0009 - Seguridade Social com Responsabilidade -
Construção da sede do CREAS

449051/2000 Obras e Instalações.....	R\$ 450.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
	R\$ 451.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
Gabinete da Prefeita - CNPJ 12.207.551/0001-00



Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos dos Projetos/Atividades serão informados, através de Decreto, quando das inclusões das respectivas dotações orçamentárias ao orçamento.

Art. 4º - As ações do Art. 1º passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DA CANOA/AL, 14 de novembro de 2017.


TANIA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Esta Lei foi registrada em livro específico e publicada nos locais de costumes na data supra.

Lagoa da Canoa, 14 de novembro de 2017.


Fabio Barbosa Leite
Secretário de Administração